

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera o Projeto de Lei nº
1.572, de 2011, para dar nova redação
ao § 2º do art. 15.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2012

O parágrafo 2º do art. 15, do Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

.....
§ 2º Se o requerente for casado, mencionará o nome e qualificação do cônjuge e o regime de bens do casamento; se mantiver união estável ou relacionamento duradouro e público com pessoa do mesmo sexo, mencionará o nome qualificação do companheiro." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda para retirar do texto original a expressão “destinado à constituição de família”, pois consideramos que tal inserção impõe condições ao exercício regular de um direito do empresário.

Ante o exposto, rogo pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2012.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE